



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Sr^a. **MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, neste ato designada CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **SECRETA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.630.020/0001-62, estabelecida AV. ARAGUAIA N 1675, SANTOS DRUMONT, neste ato representada pelo Sr.(a) **CINTIA ALENCAR DAMAS**, portador da Cédula de Identidade nº 5511000 SSP/PA e CPF (MF) nº 985.545.062-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E TRANSPORTES, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E EDUCAÇÃO E CULTURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O valor global deste contrato, é de **R\$ 146.216,31 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

1.3. TABELA DE ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010251	Óleo transmissão 140 Balde	BALDE	10,00	38,000	380,00
	Óleo transmissão 140 - Balde 20 litros				
011660	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	13,00	89,000	1.157,00
012786	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	10,00	325,000	3.250,00
012966	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS IVECO AN O 2012	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
013017	DISCO DE FREIO DA L 200 TRITON	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
013023	PASTILHA DE FREIO DA L 200 TRITON	UNIDADE	3,00	52,000	156,00
013025	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DA L 200 TRITON	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
013028	TERMINAL DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
013154	PASTILHA DE FREIO DO UP	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
013158	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UP	UNIDADE	2,00	220,000	440,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

013159	AMORTECEDOR TRAZEIRO DO UP	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
013160	FILTRO DE AR DO UP	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
013167	CORREIA DENTADO DO UP	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
013176	KIT DE EMBREAGEM DO UP	UNIDADE	2,00	205,000	410,00
013200	TENSOR DA CORREIA DO UP	UNIDADE	2,00	86,000	172,00
014970	LAMINA 13F PATROL NEWHOLIAND	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00
025473	TAMBOR FREIO L200 TRITON 08/HIPPER FREIOS	PEÇA	3,00	70,000	210,00
025792	FILTRO LUBRIFICANTE DA L 200 OUTDOOR	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
026562	LAMINA 13F PATROL CASE	UNIDADE	10,00	385,000	3.850,00
027787	MOLA LIZA DO ONIBUS VOL. SBUS 15190 ANO 2013	UNIDADE	10,00	87,000	870,00
027953	MOLA DO PATIM DE FREIO DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
027958	FILTRO DE AR EXTERNO DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	3,00	44,000	132,00
027959	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
027964	MOLA TRAZEIRA DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	5,00	385,000	1.925,00
027968	CRUZETA DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
051401	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 M	UNIDADE	2,00	840,000	1.680,00
051605	PNEUS 12.4-24 12LONAS R-1 TT MALHOTRA	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
052094	CUBO RODA L200 TRITON DIANT C/ROL	UNIDADE	2,00	199,000	398,00
062110	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	46,00	93,000	4.278,00
062111	GRAXA DE PRIMEIRA QUALIDADE BALDE 20 LITROS	BALDE	5,00	126,000	630,00
062154	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	UNIDADE	1,00	9.850,000	9.850,00
062155	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO VOLK. 22280 ANO 2013	UNIDADE	1,00	2.250,000	2.250,00
062156	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 201	UNIDADE	1,00	2.350,000	2.350,00
062157	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ROCKWELL 22280 ANO 2013	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
062158	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
062160	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
062161	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 20	JOGO	2,00	78,000	156,00
062162	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2	JOGO	2,00	77,000	154,00
062169	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
062171	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO VOLK 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
062181	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	KIT	2,00	1.540,000	3.080,00
062185	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
062186	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
062187	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLK S 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
062188	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
062189	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO TRUK DO CAMINHÃO VOLKS 2 2280 ANO 2013	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
062193	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	UNIDADE	3,00	39,000	117,00
062195	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRALE 13000 E - MEC	UNIDADE	2,00	30,000	60,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062196	RETENTOR DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
	- MEC				
062197	RETENTOR DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
062198	COROA E PINHÃO 8X39 DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC	UNIDADE	2,00	1.770,000	3.540,00
062199	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC	UNIDADE	1,00	2.370,000	2.370,00
062200	ROLAMENTO DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
062201	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
	- MEC				
062202	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	E - MEC				
062207	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRA	UNIDADE	2,00	97,000	194,00
	LE 13000 E - MEC				
062209	CAPA PARA BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO AGRAL 130	JOGO	2,00	220,000	440,00
	00 E - MEC				
062211	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
062212	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - M	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
062213	CORREIA DENTADA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
	- MEC				
062214	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
	- MEC				
062215	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
	- MEC				
062216	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 20	JOGO	2,00	170,000	340,00
062217	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2	JOGO	2,00	60,000	120,00
062219	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	2010				
062220	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E AN	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
	O 2010				
062221	TERMINAL DE DIRAÇÃO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
062223	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
062224	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 201	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
062225	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
	2010				
062226	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
	2010				
062227	CAPA DE BANCO MODELO CHINIL DO CAMINHÃO FORD 1722E A	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
	NO 2010				
062228	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	JOGO	2,00	270,000	540,00
062229	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	KIT	2,00	250,000	500,00
062232	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO AGRAL 1	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
	3000 E MEC				
062233	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO VOLKS 22	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
	280 ANO 2013				
062234	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA CARREGADEIRA CASE W20	KIT	1,00	2.450,000	2.450,00
	MOTOR CUMMINS SÉRIE B				
062235	JUNTA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMIN	JOGO	1,00	390,000	390,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

S SÉRIE B						
062237	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20	JOGO	1,00	200,000	200,00	
MOTOR CUMMINS SÉRIE B						
062238	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTO	UNIDADE	2,00	360,000	720,00	
R CUMMINS SÉRIE B						
062239	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR	UNIDADE	2,00	180,000	360,00	
CUMMINS SÉRIE B						
062241	OLEO 68 BALDE CONTENDO 20 LITROS 1º LINHA	BALDE	70,00	60,000	4.200,00	
062243	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W2	UNIDADE	2,00	60,000	120,00	
O MOTOR CUMMINS SÉRIE B						
062245	FILTRO DE AR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS	UNIDADE	4,00	40,000	160,00	
SÉRIE B						
062246	CAMISA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMI	UNIDADE	3,00	60,000	180,00	
NS SÉRIE B						
062247	BIELA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMIN	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00	
S SÉRIE B						
062248	VIRAQUIM DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUM	UNIDADE	1,00	950,000	950,00	
MINS SÉRIE B						
062250	TURBINA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMM	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00	
INS SÉRIE B						
062251	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEI	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00	
RA CASE W20						
062252	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIR	UNIDADE	10,00	77,000	770,00	
A CASE W20						
062259	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL ROCKWELL CAMINHÃO 2	UNIDADE	2,00	111,000	222,00	
2280 ANO 2013						
062260	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO	JOGO	4,00	287,000	1.148,00	
2013						
062262	EIXO S DO CAMINHÃO VOLKS 22280 ANO 2013 FREZA FINA	UNIDADE	4,00	245,000	980,00	
062263	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO CAMINHÃO VOLKS 2	UNIDADE	10,00	2,000	20,00	
2280 ANO 2013						
062264	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL ROCKWELL DO CAMIN	UNIDADE	10,00	7,900	79,00	
HÃO 22280 ANO 2013						
062265	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580	UNIDADE	2,00	135,000	270,00	
062266	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIR	UNIDADE	2,00	135,000	270,00	
A CASE 580						
062276	TURBINA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 MOTOR CU	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00	
MMINS SERIE B 4C						
062288	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO 170E 29	UNIDADE	2,00	57,000	114,00	
062289	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO IVECO 170E 29	UNIDADE	2,00	50,000	100,00	
062290	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO 170E 29	UNIDADE	2,00	62,000	124,00	
062295	MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA LIUGONG CLG 835	UNIDADE	1,00	660,000	660,00	
062296	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA CARREGADEIRA LIUGONG	JOGO	2,00	32,000	64,00	
CLG 835						
062298	LAMINA 13 FUROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00	
062299	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CASE 13 FUROS	UNIDADE	130,00	5,900	767,00	
062300	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL NEWHOLLAND	UNIDADE	130,00	6,900	897,00	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062301	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CARTEPILLA 12	UNIDADE	130,00	7,300	949,00
062302	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PATROL CARTEPILA 120 K	UNIDADE	3,00	0,770	2,31
062303	FILTRO DE COMBUSTIVEL PATROL CARTEPILA 120 K	UNIDADE	3,00	59,000	177,00
062304	FILTRO DE DE AR PATROL CARTEPILA 120 K	UNIDADE	3,00	247,000	741,00
062320	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN DO ONIBUS MERCEDES SER IE 13 ANO 2014	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
062324	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO ONIBUS MERCEDES SERIE 1 3 ANO 2014	UNIDADE	5,00	163,000	815,00
062325	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO ONIBUS MERCEDES SERIE 13 AN O 2014	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
062330	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO ONIBUS MERCEDES SERIE 13 AN O 2014	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
062336	CRUZETA DO CARDAN DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	98,000	980,00
062337	BORRACHA DA CUIÇA DE FREIO DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
062338	MANGUEIRA DO HIDRAULICO DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 20	UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
062339	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
062340	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	178,000	1.780,00
062341	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
062342	FILTRO DE AR DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
062343	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2014	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
062344	CRUZETA DO CARDAN DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2013	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
062345	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2013	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
062346	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO ONIBUS IVECO ANO 2013	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
062351	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2010	UNIDADE	3,00	84,000	252,00
062352	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA VAN VOLKS 8160 ANO 20	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
062353	LONA DE FREIO DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	3,00	47,000	141,00
062354	MOLA MESTRE DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	5,00	167,000	835,00
062355	TERMINAL DE DIREÇÃO DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
062356	FILTRO DE AR DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
062357	FILTRO DE LUBRIFICANTE DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
062358	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA VAN VOLKS 8160 ANO 2017	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
062359	MODULO DE COMANDO DA CABINE DO UP ANO 2014	UNIDADE	1,00	625,000	625,00
062360	DISCO DE FREIO DO UP ANO 2014	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
062361	PATIM DE FREIO FRAZEIRO DO UP ANO 2014	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
062362	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO UP ANO 2014	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
062363	FILTRO LUBRIFICANTE DO UP ANO 2014	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
062364	CRUZETA DO CARDAN DA L 200 TRITON	UNIDADE	5,00	61,000	305,00
062365	PATIM DE FREIO DA L 200 TRITON	JOGO	4,00	79,000	316,00
062366	MOLA DIANTEIRA DA L 200 TRITON	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
062367	FILTRO DE AR DA L 200 TRITON	UNIDADE	3,00	51,000	153,00
062368	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
062369	RETENTOR DE VALVULA DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
062370	BLOCO DO MOTOR DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
062372	KIT PISTÃO E ANEIS DO ONIBUS VOLKS 15.160	KIT	2,00	270,000	540,00
062373	BIELA DO MOTOR DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062374	BROZINA DA BIELA DO ONIBUS VOLKS 15.160	JOGO	2,00	160,000	320,00
062376	PARAFUSO DA BIELA DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
062377	PARAFUSO DO MANCAL DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
062378	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
062379	BOMBA DÁGUA DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
062380	BICO INJETOR DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	8,00	71,000	568,00
062381	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DO ONIBUS VOLKS 15.16	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
062382	TAMPA DE VALVULA DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
062389	EIXO TALHADO MOVEL DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
062391	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
062392	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO MOVEL DO ONIBUS VOLKS 15.1	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
062393	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO FIXO DO ONIBUS VOLKS 15.16	UNIDADE	2,00	263,000	526,00
062394	LUVA DO EIXO TALHADO DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
062395	LUVA EIXO PILOTO DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
062396	RETENTOR DO EIXO PILOTO DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
062397	RETENTOR DA LUVA DO EIXO TALHADO DO ONIBUS VOLKS 15.	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
062398	TAMPA DA CAIXA DE MARCHA DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
062399	ANEL CICRONIZADO DO ONIBUS VOLKS 15.160	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
062401	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
062402	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
062403	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
062404	REFIL FILTRO DE OLEO DO TRATOR VALTRA 750 ANO 2018	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
062405	FILTRO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
062407	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
062408	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERG USON 4275	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
062409	BOMBA HIDRAULICA DO TRATOR LS PLUS 80	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
062410	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR LS PLUS 80	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
062411	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
062412	FILTRO DE AR DO TRATOR LS PLUS 80	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
062413	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
062415	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	89,000	89,00
062416	FILTRO DO HIDRAULICO DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
062417	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
062418	FILTRO DE AR DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	87,000	87,00
062419	REFIL DO FILTRO HIDRAULICO DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
062420	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	51,000	51,00
062421	SEFAZ DIANTEIRA D/E DO TRATOR VALTRA BM 100R	UNIDADE	1,00	704,000	704,00
062422	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RAPIDO E PROTETOR DO T RATOR VALTRA BM 100 R	CONJUNTO	2,00	1.620,000	3.240,00
062423	TRAVA DE GRAXEIRA DE LAMINA BALDAN	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
062424	BICO DE GRAXEIRA BALDAN	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
062425	LIMPADOR DE DISCO DE GRADES DE ARAÇÃO	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
062432	CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO 22280	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
062441	CABECOTE DO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CAR REGADEIRA CASE W 20	UNIDADE	2,00	5.800,000	11.600,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VALOR GLOBAL R\$ 146.216,31

- 1.4. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos próprios do município:
- 1.5. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 007/2021/SRP.
- 1.6. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.7. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.
- 1.7.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.
- 1.8. As marcas e modelos a serem entregues deverão ser iguais aos apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da requisição, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.9. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.
- 3.10. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.11. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.12. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.13. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.14. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.15. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2021 Atividade 1105.123610408.2.033 Programa Estadual Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.137,00, Exercício 2021 Atividade 1105.123610408.2.032 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.918,00, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 47.797,00, Exercício 2021 Atividade 1105.123610408.2.033 Programa Estadual Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.287,00, Exercício 2021 Atividade 1105.123610408.2.032 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.069,00, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.752,50, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 733,00, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 44.207,31, Exercício 2021 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 8.831,50, Exercício 2021 Atividade 1105.123610401.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 891,00, Exercício 2021 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.356,00, Exercício 2021 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 237,00, Exercício 2021 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.000,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta fornecida em nome e pela CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e no edital de licitação;
- 6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

- 6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 8.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
 - b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.
- 8.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente transportados adequadamente.
- 8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 8.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- 8.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).
- 8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.
- 8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
- 9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
- 9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
- 9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA.

10.1.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.**



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA.

10.2.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1.1. MULTA MORATÓRIA:

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.2.1.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.3. SUSPENSÃO.

10.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.1.1. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.1.2. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.3.1.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Floresta do Araguaia – PA, 12 de maio de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

SECRETA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 11.630.020/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.